



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Outros atos .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Resoluções .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 4524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.390.208,78 (dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
224	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	Fundamental	2.390.208,78	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>2.390.208,78</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, pagamento do transporte escolar fornecido aos alunos das escolas municipais, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7442-8B02-2EE2-B385> e informe o código 7442-8B02-2EE2-B385





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 3 de 14



### LEI MUNICIPAL Nº 4525, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, de R\$ 10.774,02 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTES DE RECURSO
02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.30 – Material de consumo	10.774,02	Fundo Municipal de Saúde	(6) Outras Fontes
TOTAL			10.774,02		

**Art. 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas de custeio dos moradores das residências terapêuticas, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74A2-8B02-2EE2-B385> e informe o código 74A2-8B02-2EE2-B385





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 4 de 14



### LEI MUNICIPAL Nº 4526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 2.735.222,05 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
244	31.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas	Fundeb	130.000,00	(02) Estadual
249	31.90.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	390.000,00	(02) Estadual
250	31.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas	Fundeb	1.000.000,00	(02) Estadual
264	31.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas	Fundeb	22.600,00	(02) Estadual
265	31.90.13 Obrigações Patronais	Fundeb	4.400,00	(02) Estadual
392	3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	208.665,00	(1) Tesouro
470	3.1.90.13- Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	125.000,00	(1) Tesouro
400	3.3.90.36 – Outros S. T. P. Física	Fundo Municipal de Saúde	22.000,00	(1) Tesouro
402	3.3.90.39 – Outros Serv. T. P. Jur.	Fundo Municipal de Saúde	45.000,00	(1) Tesouro
410	4.4.90.52- Equip. E Mat. Perman.	Fundo Municipal de Saúde	141.000,00	(1) Tesouro
421	3.3.90.39 – Outros Serv. T. P. Jur.	Fundo Municipal de Saúde	438.519,05	(1) Tesouro
384	3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	160.000,00	(5) Federal
394	3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	45.000,00	(5) Federal
640	3.3.50.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	3.038,00	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>2.735.222,05</b>	

**Art. 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com folha de pagamento e obrigações patronais dos funcionários da Secretaria da Educação, contratação por tempo determinado (professores contratados nas unidades escolares de ensino infantil, fundamental e educação especial); também folha de pagamento e obrigações patronais dos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74A2-8B02-2EE2-B385> e informe o código 74A2-8B02-2EE2-B385



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 5 de 14



Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
234	31.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas	Fundeb	1.000.000,00	(02) Estadual
236	31.90.13 Obrigações Patronais	Fundeb	77.000,00	(02) Estadual
243	31.90.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	50.000,00	(02) Estadual
246	31.90.13 Obrigações Patronais	Fundeb	80.000,00	(02) Estadual
254	31.90.11 Vencimentos e vantagens Fixas	Fundeb	260.000,00	(02) Estadual
256	31.90.13 Obrigações Patronais	Fundeb	80.000,00	(02) Estadual
383	3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	115.000,00	(1) Tesouro
385	3.1.90.13- Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00	(1) Tesouro
460	3.1.90.13- Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1) Tesouro
371	4.4.90.51- Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	(1) Tesouro
386	3.3.90.14 – Diárias P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1) Tesouro
387	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	2.184,05	(1) Tesouro
390	3.3.90.39 – Outros Serv. T. P. Jur.	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	(1) Tesouro
416	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	(1) Tesouro
439	3.3.90.14 – Diárias P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	22.000,00	(1) Tesouro
440	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	250.000,00	(1) Tesouro
415	3.3.90.14 – Diárias P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(5) Federal
417	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00	(5) Federal
450	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	10.768,32	(5) Federal
453	3.3.90.32- Mat. Distr. Gratuita	Fundo Municipal de Saúde	32.269,68	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>2.735.222,05</b>	

**Art. 3º** – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/74A2-8B02-2EE2-B385> e informe o código 74A2-8B02-2EE2-B385





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 6 de 14

### Decretos



#### **DECRETO Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de uma Transferência no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei 281 de 05/07/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.05.01			FINANÇAS	
28.843.0003.0002			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
	73	1	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	400.000,00
<b>Total do Transferência</b>				<b>400.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transferência, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.05.01			FINANÇAS	
28.843.0003.0002			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
	72	1	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00
<b>Total do Transferência</b>				<b>400.000,00</b>



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 7 de 14



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 01 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 8 de 14



### **DECRETO Nº 542, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)".

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional por Suplementação no valor de R\$ \$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), autorizado pela Lei 281 de 05/07/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04			ADMINISTRACAO	
02.04.01			ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2008			CONCESSAO DE CESTAS BASICAS	
56	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	189.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>189.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 01 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 9 de 14



### **DECRETO Nº 543, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 908.346,66 (novecentos e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)".**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 908.346,66 (novecentos e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), autorizado pela Lei 281 de 05/07/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04			ADMINISTRACAO	
02.04.01			ADMINISTRACAO	
04.122.0007.2001			GESTAO ADMINISTRATIVA	
47	2	3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.462,66
02.10			SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2064			TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
443	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	906.884,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>908.346,66</b>

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 908.346,66 (novecentos e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 04 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 10 de 14



**Art. 2º.** Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação do presente Regimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 14 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FBD2-DE0A-19BF-FF57> e informe o código FBD2-DE0A-19BF-FF57





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 11 de 14



### DECRETO Nº 550, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre substituição de representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Social - Biênio 2023/2025 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - Passam a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social - Biênio 2023/2025 nomeados pelo Decreto nº 412, de 30 de novembro de 2023, os seguintes membros:

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### OSC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Maria Bernadete Almeida Roberto (Educandário)  
Suplente: Francisco Nunes de Marins Junior (Educandário)

##### OSC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Titular: Dario Cesar Canchari (Lar São Vicente de Paulo)  
Suplente: Maiara Fernanda Amaral Camargo (Lar São Vicente de Paulo)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 18 de outubro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

**Prefeito**

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUZA GONÇALVES**

**Secretário de Administração**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4C32-049E-FE99-D27D> e informe o código 4C32-049E-FE99-D27D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 12 de 14

### Licitações e Contratos

### Outros atos

#### **A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024 - PROCESSO Nº 13.448/2024, contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de cenotécnica para o Teatro Municipal Sylvio Machado, incluso instruções de operacionalização dos equipamentos aos servidores da Coordenadoria de Cultura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h15min do dia 25/10/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 25/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 06/11/2024.

PROCESSO Nº 12.145/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação para atender a demanda decorativa do projeto "Natal Encantado 2024", incluso o fornecimento do material elétrico, a instalação, manutenção e a desinstalação - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h do dia 25/10/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 25/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 6/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL  
[https://bllcompras.com/Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES"](https://bllcompras.com/Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link 'LICITAÇÕES').

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## Câmara Municipal de Itararé

**Resolução nº 13**, de 18 de outubro de 2024.

*Constitui Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar a legalidade, interesse público e eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Itararé, destinado à compra de peças para caminhões da frota do Executivo.*

“A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO”:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 110 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, fica criada Comissão Especial de Inquérito – CEI, destinada a apurar a legalidade, interesse público e eventuais irregularidades no Pregão Eletrônico nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Itararé, destinado à compra de peças para caminhões da frota do Executivo.

**Art. 2º** - A Comissão prevista nesta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos e será composta por 05 (cinco) Vereadores, designados pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças partidárias, de acordo com artigo 112, “caput” e § 1º do Regimento Interno, sendo eles:

- 01 – Edenilson de Genaro – Presidente
- 02 – Denilson Roberto Grupp Pinheiro - Relator
- 03 – Selmo Aparecido Floriano de Oliveira - Membro
- 04 – Jocimara Aparecida Pinto - Membro
- 05 – Mara Galvão Ribeiro - Membro

**Art. 3º** - Fica autorizado o Advogado da Câmara Municipal a assessorar os trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 18 de outubro de 2024.

**YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO**  
- Presidente -

**JOCIMARA APARECIDA PINTO**  
- 1ª Secretária -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 18 de outubro de 2024.

**CESAR GRABHER MEIER**  
- Diretor Geral de Secretaria Administrativa -

Rua São Pedro, 885 - Centro - CEP.18460-000 - Fone/Fax (015) 3532-4477 - Itararé - SP.



Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: OBKP2-IUDJ4-UP45B-GXMK3-E40P6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano X | Edição nº 1612

Página 14 de 14



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 2876

Protocolo Data: 23/10/2024

Documento Nº: 13/2024

Processo Nº: SN






Gerado por Taysson Marlon de Almeida Valladares na repartição Procuradoria Jurídica dia 23/10/2024 às 15:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**OBKP2-IUDJ4-UP45B-GXMK3-E40P6**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura](http://www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

 <p><b>Nome</b> César Grabher Meier <b>Cargo</b> Diretor de Secretaria Administrativa <b>Data e hora</b> 23/10/2024 15:47 <b>IP</b> 45.229.176.38 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>	 <p><b>Nome</b> Jocimara Aparecida Pinto <b>Data e hora</b> 23/10/2024 16:21 <b>IP</b> 164.163.203.145 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>
 <p><b>Nome</b> Yago Felipe Ferreira Raposo <b>Data e hora</b> 23/10/2024 15:47 <b>IP</b> 45.229.176.38 <b>Tipo</b> Eletrônica</p>	